



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

## Gabinete do Vereador Giovanni Gropo Toledo

### PROJETO DE LEI Nº. /2025

“Altera o Artigo 6º da Lei Municipal nº 4.958, de 2023, para adequá-lo à Legislação Federal vigente, especialmente à Lei Federal nº 15.271, de 26 de novembro de 2025, que alterou a Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, disciplinando a cessão de direitos decorrentes da outorga para exploração do Serviço de Táxi nos casos de falecimento ou incapacidade permanente do titular, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, aprova:

#### **Art. 1º**

Fica excluído o inciso VII e incluído o Parágrafo Único no Artigo 6º da Lei Municipal nº 4.958, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros por táxi extingue-se por:

- I – advento do termo da autorização;
- II – encampação;
- III – caducidade;
- IV – rescisão;
- V – desistência formal do titular da autorização;
- VI – anulação.

Parágrafo Único – No caso de falecimento ou incapacidade permanente do Titular da autorização para exploração do Serviço de Táxi, será admitida a cessão dos direitos decorrentes da outorga, nos termos da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, com a redação dada pela Lei Federal nº 15.271, de 26 de novembro de 2025, observados os princípios constitucionais previstos no Art. 37 da Constituição Federal e a Legislação Municipal aplicável, limitada ao prazo remanescente da autorização originalmente concedida, vedada qualquer forma de prorrogação ou renovação automática.”

#### **Art. 2º**

A cessão de direitos de que trata o Parágrafo Único do Art. 6º desta Lei dependerá da comprovação, pelo cessionário, do atendimento integral dos requisitos legais, regulamentares e administrativos exigidos pelo Município de Cataguases para a exploração do Serviço de Táxi.

(Este Artigo reforça a competência do Executivo sem invadir sua atribuição, o que é bem visto pela CCJ.)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

## Gabinete do Vereador Giovanni Gropo Toledo

### **Art. 3º**

Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

### **Art. 4º**

Revogam-se as disposições em contrário.

**GIOVANNI GROPO TOLEDO**

**VEREADOR**